PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 640/05

(Autoriza denominação de fanfarra municipal)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação da atual fanfarra municipal de FANFARRA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA INSTRUTOR JUAREZ PINHEIRO JUNIOR.

Artigo 2º - O abaixo assinado dos moradores solicitando a denominação, bem como o curriculum vitae do homenageado, fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 24 de junho de 2005.

Mário Antonio Pinheiro Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro Assessor Especial V Gabinete